



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição 3078 - 11 de novembro de 2025

ATOS DA CVI

PORTARIA N° 418/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora **KELLY CRISTIANE MARINASCO**, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Recepção", pelo período de 10 (dez) dias, de 28.10 a 06.11.2025, conforme Comunicado de Decisão da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itajaí.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de novembro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

ATOS DO COMDIM



1 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJÁI – COMDIM/ITAJÁI. Ao 2 terceiro dia do mês de outubro de 2025 (03/10/2025), às duas horas e quinze minutos, reuniram- 3 se de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na 4 Rua Antônio Caetano, número 105, no bairro Fazenda, para a Plenária Ordinária do Conselho 5 Municipal dos Direitos da Mulher as seguintes conselheiras governamentais: Aline Gonçalves, 6 Nicolly Maestri Rosa, Cinthia Renata Floriano, Mayara Schwartz Ferrari, Eliana Camargo Moreira e 7 Juliana Pereira Nunes Furman. E as seguintes conselheiras não governamentais: Cleonice 8 Fátima Fiorentin Comunello, Larissa Pereira de Santana, Jucelaine Mareli Cardoso Perske, 9 Sandra Fernandes, Silvia Michele Pereira de Souza e Luciana de Carvalho Paulo Coelho. 10 **Quintas:** Da SASC a Diretora lokan Fritz e a estagiária Luiza Régis Mateus acompanharam a 11 reunião, além do Secretário-Executivo, Marcello de Moraes Dias e Moraes. A Presidente Luciana 12 deu início à reunião às 14h15, saudando as conselheiras presentes e destacando a importância 13 do engajamento de todas nesta nova gestão do Conselho. Confirmado o quórum regimental, 14 passou-se à execução da pauta. **1º ORDEM DO DIA – Momento da Secretaria:** O Secretário- 15 Executivo, Marcello de Moraes Dias e Moraes, apresentou os seguintes documentos: (1) Foi 16 realizada a leitura da ata da reunião de 01 de agosto de 2025, referente à gestão anterior assim 17 como a ata da reunião do dia 5 de setembro, reunião para eleição da nova gestão do Conselho. 18 Após breve apreciação, as atas foram aprovadas por unanimidade, sem emendas. A Presidente 19 agradeceu às conselheiras pelo cuidado na transição e ressaltou a relevância de manter a 20 regularidade documental do Conselho. (2) Recepção de comunicações internas referentes às 21 indicações de representantes governamentais e não governamentais. (3) Encaminhamento de 22 documentos pendentes do processo eleitoral do Conselho e atualização cadastral das entidades. 23 (4) Pedido para reenvio ou confirmação das representantes do Conselho para a Rede de Atenção 24 Integral às Pessoas em Situação de Violência de Itajaí - RAIPSV. **Ausências justificadas:** 25 Nenhuma justificativa foi enviada no período. **2º ORDEM DO DIA – Definição de ações – temas 26 previstos na ata da Conferência Municipal:** A Presidente retomou os principais 27 encaminhamentos derivados da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, 28 destacando a responsabilidade do COMDIM em acompanhar e executar propostas aprovadas. Os 29 temas levantados levantaram questões locais que se 30 interconectavam com o assunto debatido (1) A importância de fortalecer o vínculo com a rede e os 31 órgãos de apoio às mulheres em situação de violência. (2) A necessidade de revisar o Regimento 32 Interno do COMDIM, para adequações conforme a Lei Municipal nº 441/2023, e posterior 33 aprovação em plenária. (3) O interesse em retornar a visibilidade das ações do Conselho, 34 incluindo atualização das redes sociais e do e-mail institucional. (4) A possibilidade de integração 35 do COMDIM em eventos públicos e campanhas municipais, de modo a ampliar o alcance das 36 ações. (5) A importância de mobilizar as conselheiras para participarem ativamente das atividades 37 e reuniões, buscando maior envolvimento e presença. As conselheiras reforçaram o compromisso 38 de manter o diálogo com outras secretarias e com os conselhos municipais parceiros, visando à 39 cooperação em ações conjuntas voltadas às mulheres de Itajaí. **3º ORDEM DO DIA – Palavra 40 Live:** Durante a palavra livre, foram tratadas as seguintes questões: (1) Preocupação com a 41 assiduidade e participação efetiva nas reuniões e campanhas do Conselho. (2) Interesse em 42 promover rodas de conversa em escolas e espaços comunitários, abordando igualdade de gênero 43 e empoderamento. (3) Reforço da importância de manter continuidade das políticas iniciadas nas 44 gestões anteriores, especialmente as que envolvem conferências e moções já aprovadas. (4) O 45 secretário-executivo reiterou que o apoio técnico da Secretaria de Assistência Social permanecerá 46 disponível para questões administrativas, de registro e divulgação dos atos do COMDIM.

47 **Encerramento:** A presidente eleita agradeceu a participação de todas. Sem mais para tratar, eu 48 Marcello de Moraes Dias e Moraes, farei a presente ata que após lida, será assinada pelas 49 conselheiras presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJÁI - COMDIM

LOCAL: Secretaria de Assistência Social e Cidadania

DATA: 07/10/2025 HORA: 14:00

GOVERNAMENTAL

Nº	GOVERNAMENTAL	TELEFONE	T/S	ENTIDADE	ASSINATURA	E-mail
01	Aline Gonçalves	(47) 98802-0876	Titular	Assistência Social e Cidadania		aline.goncalves@itajaí.sc.gov.br
02	Alessandra da Silva de A. Costa	(47) 99186-4750	Suplente	Assistência Social e Cidadania		alessandra.costa@itajaí.sc.gov.br
03	Gabriela Kelm do Nascimento	(47) 99175-0648	Titular	Desenv. Econômico		gabriela.kelm@itajaí.sc.gov.br
04	Nicolly Maestri Rosa	(47) 99769-5783	Suplente	Desenv. Econômico		nicolly.maestri@itajaí.sc.gov.br
05	Fabiana Pisseta	(47) 9987-9158	Titular	Fundação Cultural		
06	Diene Alves da Silva	(94) 99205-8079	Suplente	Fundação Cultural		diene.silva@itajaí.sc.gov.br
07	Cinthia Renata Floriano	(47) 98851-4532	Titular	Prom. da Cidadania		cinthia.floriano@itajaí.sc.gov.br
08	Viviane Ferreira Pereira	(47) 99973-8290	Suplente	Prom. da Cidadania		viviane.pereira@itajaí.sc.gov.br
09	Gerusa Brum Pontes	(47) 98868-9764	Titular	Secretaria de Saúde		
10	Daniela Flach	(47) 99178-4885	Suplente	Secretaria de Saúde		
11	Mayara Schwartz Ferrari	(47) 3398-6286	Titular	Secretaria de Segurança Pública		mayara.schwartz@itajaí.sc.gov.br
12	Regina Thais Portella	(47) 99921-4137	Suplente	Secretaria de Segurança Pública		



13	Elana Camargo Moreira	(47) 99961-6921	Titular	Sec. Educação		biblioteca@edu.itajaí.sc.gov.br
14	Juliana Pereira Nunes Furman	(47) 99971-7025	Suplente	Sec. Educação		culturaetavessura@edu.itajaí.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJÁI - COMDIM

LOCAL: Secretaria de Assistência Social e Cidadania

DATA: 07/10/2025 HORA: 14:00

NÃO GOVERNAMENTAL

Nº	NÃO GOVERNAMENTAL	TELEFONE	T/S	ENTIDADE	ASSINATURA	E-mail
01	Cleonice Fájima Florentin Comunello	(47) 99905-2050	Titular	SINDIFOZ		cleonice50@gmail.com
02	Sandra Lee de Souza	(47) 99210-8051	Suplente	SINDIFOZ		sandraledessouza@yahoo.com.br
03	Larissa Pereira de Santana	(47) 98402-0711	Titular	Santa Paulina		psicologiasocial.casp@gmail.com
04	Irene Malamim	(47) 98497-2322	Suplente	Santa Paulina		lizmzani@hotmail.com
05	Letícia Maria Zani Cassanego	(47) 99239-2417	Titular	Ação em Saúde		jucelainepercosperska@hotmail.com
06	Jucelaine Mareli Cardoso Perske	9404	Suplente	Ação em Saúde		jucelainepercosperska@hotmail.com
07	Laura Giulia Munchen	(47) 98829-6186	Titular	CDHI		lauramunchen@outlook.com



08	Leticia Helena Prochnow	(51) 99393-2101	Suplente	CDHI		leticia.prochnow@hotmail.com
09	Márcia Guimarães	(47) 99222-0986	Titular	OAB Subseção Itajaí	<i>Márcia G.</i>	<i>marcia.adv@marciamguimaraesadv.com.br</i>
10	Djanine Gisele Machado	(47) 99988-4405	Suplente	OAB Subseção Itajaí		<i>escritorio@djanine.adv.br</i>
11	Karla Maria Roza Paulo	(47) 98851-3811	Titular	Casa Alva		<i>technicasdaitj@gmail.com</i>
12	Silvia Michèle Penreira da Souza		Suplente	Casa Alva	<i>SilviaPenreira</i>	<i>technicasdaitj@gmail.com</i>
13	Luciana de Carvalho Paulo Coelho	(47) 99958-5773	Titular	Univali		
14	Eneida Patrícia Teixeira	(47) 99967-0727	Suplente	Univali		

Letícia

SASC

*Lucia Regis
motres*

SASC

ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.850, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO
DO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA POPULAR DE
ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 4.829, de 20 de junho de 2007, com alterações posteriores, e considerando o teor do processo administrativo nº 369713/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Deliberativo do Conservatório de Música Popular de Itajaí, na forma a seguir:

I - Diretora do Conservatório:
Titular: Maria Luiza Feres do Amaral
Suplente: Mario Nascimento

II - Representantes da Casa da Cultura Dide Brandão:
Titular: João Wenceslau Ricardo Neto
Suplente: Kauany Cristina Rodrigues Teixeira

III - Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Wilson Reginatto Junior
Suplente: Michelle Nunes Campos

IV - Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí:
Titular: Eliezar Patissi
Suplente: Elisabete Laurindo Souza

V - Representantes indicados pela Câmara Setorial de Música:
Titular: Elaine Calove
Suplente: André Deschamps
Titular: Gabriel Carneiro
Suplente: Ricardo Pauletti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de novembro de 2025.

RUBENS ANGIOLETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS

Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053

FONE (47) 3341-6000

ATOS DO INIS



PORTRARIA N° 11/2025

A Diretora-presidente do Instituto Itajaí Sustentável – INIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 337, de 20 de dezembro de 2018 e a Portaria n. 0290/2025,

Considerando a necessidade de otimizar o uso do seu acervo patrimonial e promover ações de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a doação de uma moto inservível pertencente ao patrimônio do Instituto Itajaí Sustentável, conforme relação abaixo, ao município de Itajaí, para fins de aproveitamento ou destinação adequada:

1. MOTOCICLETA HONDA/NXR 125 BROS ES COR BRANCA, ANO 2004/2004 PLACAS MEG 3522, RENAVAM 825054133.

Art. 2º A doação tem como fundamento o tempo de uso e o estado dos bens acima descritos, que já não atendem as necessidades do INIS, tornando-se inservíveis, por serem ociosos e antiéticos.

Art. 3º A doação será realizada de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, incluindo a avaliação, autorização dos órgãos competentes e assinatura do termo de doação entre as partes.

Art. 4º Após a efetivação da doação, o município de Itajaí assumirá toda a responsabilidade pelo uso, conservação e destinação dos veículos doados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itajaí, 22 de outubro de 2025.

Maria Heloisa B. Cardozo Furtado Lenzi

MARIA HELOISA B. CARDozo FURTADO LENZI
Diretora-presidente
Instituto Itajaí Sustentável - INIS



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br

JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 29, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Renan Rossett Moreira, Jerusa Dalsóquio Rebello e Fernanda Fernandes Prim para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Sumário, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) L.P., ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice, matrícula 1XXXXX1, por infração, em tese, capitulada no artigo 113, c/c 131 da Lei Municipal 2.960/95, bem como o inciso XVI e § 10 do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que versam sobre a acumulação remunerada de cargos públicos. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de novembro de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

EXTRATO: Contrato 250/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FLOR LTDA
CNPJ: 83.3XX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: Sipe nº 314102/2025
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2025
OBJETO: Credenciamento de Exames de Interesse Epidemiológico na Atenção Primária.
VALOR TOTAL: R\$ 490.262,00 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e sessenta e dois reais).
Quadro societário:
Elsa Maria Sandri Flor



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

EXTRATO: CONTRATO 016/2025 TERMO ADITIVO 003
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: PRODUSER SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.3XX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.
NÚMERO DO PROCESSO: Sipe nº 117382/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 12/11/2025
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A S.A.M.S.
VALOR TOTAL: R\$ 1.808.264,40 (um milhão e oitocentos e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Quadro societário:
- Carlos Gomes Adão
- Luiz Carlos Ribeiro

ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO
2246MA/2025

DATA: 11/11/2025
HORA: 13:02
CPF/CNPJ: 52.540.321/0001-82
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 203.044.01.0590.0000.000
NOTIFICADOS(AS): EIKE E ENZO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO: ACYLIANO JOSE FELICIO, N194 - MURTA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE DA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA. IMÓVEL COM ABERTURA/JANELA DESRESPEITANDO O RECUO MÍNIMO LATERAL OBRIGATÓRIO (1,5 M). OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI) REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. APRESENTAR-SE OBTER ALVARÁ DE HABITE-SE. SENDO O CASO, REGULARIZAR PROJETOS/LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO, REFERENTE ÀS ÁREAS DE AMPLIAÇÃO. OBSERVAR O RECUO LATERAL DE 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) METROS DA EXTREMA DO LOTE PARA QUE POSSA EXISTIR ABERTURA/JANELA NA LATERAL DO IMÓVEL. EXECUTAR O FECHAMENTO DAS ABERTURAS NAS LATERAIS PARA REPOR O IMÓVEL DENTRO DOS LIMITES DO LOTE PARTICULAR E EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 20. Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Art. 33. O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:

I - regularização cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra; VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Art. 43 - § 4º Após a conclusão de qualquer obra licenciada nos termos da caput, será obrigatória a instauração do respectivo processo de habite-se pelo proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 48 - Considera-se concluída, para fins de expedição de habite-se, a obra ou edificação em condição de habitabilidade e com instalações hidráulicas e elétricas.

Art. 49 - Todo edifício, seja qual for seu uso, deve ter obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.

§ 1º Será considerada regular, nos termos desta Lei Complementar, a edificação que possuir habite-se compatível com a área construída existente e com seu uso, independentemente da data de conclusão da obra.

§ 2º O proprietário ou possuidor do imóvel deverá instaurar processo de habite-se junto à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da obra, ainda que a edificação não esteja ocupada.

§ 3º O alvará de habite-se será expedido após a apresentação dos documentos necessários e o deferimento da vistoria.

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelas órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Art. 134 - Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:

IX - ocupar edificação sem o respectivo alvará habite-se ou não estender as notificações de habite-se - 20 (vinte) UFM;

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)
EM _____ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:
CNPJ:
OBSERVAÇÕES:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretende produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DO SEMASA



SERVICIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

Processo Administrativo N° 2025-COM-098973

REGISTRO TCE/SC 2633B880A48D75D671A148C5849885B136C75E7B

O **SEMASA** – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento de notícias sobre o SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, veiculadas nas mídias impressa (Jornal e Revista), eletrônica (Rádio e Televisão) e digital (Sites, Portais da Internet), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de **segunda a sexta-feira**, ou poderão fazer o download, através dos sites www.gov.br/compras e www.semasaítajaí.com.br/licitações.

A sessão pública ocorrerá às **14:00 horas do dia 28 de novembro de 2025**, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 10 de novembro de 2025
Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral



EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2023-SUP-085138

Aditivo nº 005 ao Contrato Nº 003/2024 – PE 044/2023

Contratada: POSTO CIDADE DO PORTO LTDA., CNPJ Nº 82.889.213/0001-80 – Sócio Administrador: Orlando de Amorim Carneiro - CPF de nº 548.9**.***-**, Irene Sandri Rodrigues Carneiro - CPF de nº 651.4**.***-*. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel), para frota de veículos do SEMASA. Renovação do prazo de execução/vigência por 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2026 a 31/12/2026, no valor de R\$ R\$ 137.130,00 (cento e trinta e sete mil, cento e trinta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor litro	Valor
01	ADMINISTRATIVO (Voyage)	Litros	1.000	6,43	6.430,00
02	OPERACIONAL - ÁGUA	Litros	7.500	6,43	48.225,00
03	OPERACIONAL - ESGOTO	Litros	7.500	6,43	48.225,00
04	ADMINISTRATIVO (Sprinter)	Litros	1.000	6,85	6.850,00
05	OPERACIONAL (L200 TRITON)	Litros	4.000	6,85	27.400,00
				TOTAL	137.130,00

Itajaí/SC, 11 de novembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral – SEMASA

ATOS DA SUPFUN

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

ATO: EXTRATO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

(REFERENTE AO EDITAL Nº 011/2025/FCI)

A Fundação Cultural de Itajaí, por meio de sua Diretoria Executiva, torna público o presente **Extrato de Credenciamento** para a prestação de serviços de **Captação de Recursos**, em conformidade com o **EDITAL Nº 011/2025/FCI** e o Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Captação de Recursos por meio de incentivos fiscais (Lei nº 8.313/91) e/ou recursos próprios de empresas patrocinadoras.

EMPRESAS DEVIDAMENTE HABILITADAS E CREDENCIADAS:

Empresa	CNPJ	ID Prosas
Plenum Brazil LTDA	11.893.452/0001-66	504211

FUNDAMENTO LEGAL: Edital nº 011/2025/FCI e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital completo, seus anexos e a lista integral de Credenciados podem ser consultados no **site** oficial da Fundação Cultural de Itajaí e no Site "Prosas".

Itajaí/SC, 04 de novembro de 2025



Documento assinado digitalmente
ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Data: 04/11/2025 16:50:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elisabete Laurindo de Souza

Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativa das Fundações

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 04/11/2025 18:07:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

O NOSSO JORNAL!

Transparência
e informação.

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV -

ATOS DO IPM

**PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**
CNPJ 00.203.000/0001-01 - Fone: (47) 3405-6000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "c", da Lei nº 3742/02, art. 3º, alínea "Y", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no artigo 4º, §º, artigo 10º, §º, do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE: conceder **APSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com prestações integrais, nos termos do art. 9º da Emenda Constitucional nº 110/2003, à servidora [REDACTED]

A 1º DEFERIR INVERSAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao Município de Itajaí, mediante aportes entre 03/01/1988 a 21/02/1991, cumpridos entre 05/01/2011 a 05/01/2011 (29 anos) Juro 1% PIS, CONTR. CNAF, com aporte de 00 (zero) reais, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2011 a 31/12/2011, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2012 a 31/12/2012, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2013 a 31/12/2013, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2014 a 31/12/2014, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2015 a 31/12/2015, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2016 a 31/12/2016, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2017 a 31/12/2017, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2018 a 31/12/2018, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2019 a 31/12/2019, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2020 a 31/12/2020, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2021 a 31/12/2021, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2022 a 31/12/2022, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2023 a 31/12/2023, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2024 a 31/12/2024, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2025 a 31/12/2025, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2026 a 31/12/2026, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2027 a 31/12/2027, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2028 a 31/12/2028, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2029 a 31/12/2029, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2030 a 31/12/2030, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2031 a 31/12/2031, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2032 a 31/12/2032, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2033 a 31/12/2033, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2034 a 31/12/2034, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2035 a 31/12/2035, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2036 a 31/12/2036, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2037 a 31/12/2037, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2038 a 31/12/2038, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2039 a 31/12/2039, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2040 a 31/12/2040, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2041 a 31/12/2041, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2042 a 31/12/2042, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2043 a 31/12/2043, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2044 a 31/12/2044, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2045 a 31/12/2045, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2046 a 31/12/2046, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2047 a 31/12/2047, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2048 a 31/12/2048, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2049 a 31/12/2049, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2050 a 31/12/2050, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2051 a 31/12/2051, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2052 a 31/12/2052, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2053 a 31/12/2053, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2054 a 31/12/2054, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2055 a 31/12/2055, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2056 a 31/12/2056, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2057 a 31/12/2057, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2058 a 31/12/2058, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2059 a 31/12/2059, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2060 a 31/12/2060, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2061 a 31/12/2061, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2062 a 31/12/2062, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2063 a 31/12/2063, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2064 a 31/12/2064, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2065 a 31/12/2065, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2066 a 31/12/2066, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2067 a 31/12/2067, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2068 a 31/12/2068, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2069 a 31/12/2069, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2070 a 31/12/2070, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2071 a 31/12/2071, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2072 a 31/12/2072, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2073 a 31/12/2073, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2074 a 31/12/2074, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2075 a 31/12/2075, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2076 a 31/12/2076, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2077 a 31/12/2077, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2078 a 31/12/2078, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2079 a 31/12/2079, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2080 a 31/12/2080, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2081 a 31/12/2081, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2082 a 31/12/2082, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2083 a 31/12/2083, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2084 a 31/12/2084, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2085 a 31/12/2085, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2086 a 31/12/2086, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2087 a 31/12/2087, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2088 a 31/12/2088, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2089 a 31/12/2089, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2090 a 31/12/2090, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2091 a 31/12/2091, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2092 a 31/12/2092, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2093 a 31/12/2093, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2094 a 31/12/2094, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2095 a 31/12/2095, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2096 a 31/12/2096, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2097 a 31/12/2097, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2098 a 31/12/2098, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2099 a 31/12/2099, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2100 a 31/12/2100, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2101 a 31/12/2101, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2102 a 31/12/2102, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2103 a 31/12/2103, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2104 a 31/12/2104, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2105 a 31/12/2105, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2106 a 31/12/2106, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2107 a 31/12/2107, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2108 a 31/12/2108, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2109 a 31/12/2109, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2110 a 31/12/2110, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2111 a 31/12/2111, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2112 a 31/12/2112, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2113 a 31/12/2113, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2114 a 31/12/2114, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2115 a 31/12/2115, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2116 a 31/12/2116, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2117 a 31/12/2117, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2118 a 31/12/2118, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2119 a 31/12/2119, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2120 a 31/12/2120, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2121 a 31/12/2121, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2122 a 31/12/2122, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2123 a 31/12/2123, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2124 a 31/12/2124, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2125 a 31/12/2125, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2126 a 31/12/2126, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2127 a 31/12/2127, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2128 a 31/12/2128, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2129 a 31/12/2129, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2130 a 31/12/2130, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2131 a 31/12/2131, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2132 a 31/12/2132, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2133 a 31/12/2133, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2134 a 31/12/2134, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2135 a 31/12/2135, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2136 a 31/12/2136, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2137 a 31/12/2137, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2138 a 31/12/2138, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2139 a 31/12/2139, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2140 a 31/12/2140, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2141 a 31/12/2141, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2142 a 31/12/2142, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2143 a 31/12/2143, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2144 a 31/12/2144, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2145 a 31/12/2145, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2146 a 31/12/2146, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2147 a 31/12/2147, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2148 a 31/12/2148, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2149 a 31/12/2149, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2150 a 31/12/2150, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2151 a 31/12/2151, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2152 a 31/12/2152, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2153 a 31/12/2153, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2154 a 31/12/2154, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2155 a 31/12/2155, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2156 a 31/12/2156, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2157 a 31/12/2157, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2158 a 31/12/2158, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2159 a 31/12/2159, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2160 a 31/12/2160, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2161 a 31/12/2161, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2162 a 31/12/2162, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2163 a 31/12/2163, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2164 a 31/12/2164, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2165 a 31/12/2165, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2166 a 31/12/2166, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2167 a 31/12/2167, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2168 a 31/12/2168, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2169 a 31/12/2169, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2170 a 31/12/2170, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2171 a 31/12/2171, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2172 a 31/12/2172, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2173 a 31/12/2173, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2174 a 31/12/2174, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2175 a 31/12/2175, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2176 a 31/12/2176, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2177 a 31/12/2177, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2178 a 31/12/2178, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2179 a 31/12/2179, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2180 a 31/12/2180, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2181 a 31/12/2181, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2182 a 31/12/2182, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2183 a 31/12/2183, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2184 a 31/12/2184, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2185 a 31/12/2185, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2186 a 31/12/2186, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2187 a 31/12/2187, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2188 a 31/12/2188, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2189 a 31/12/2189, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2190 a 31/12/2190, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2191 a 31/12/2191, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2192 a 31/12/2192, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2193 a 31/12/2193, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2194 a 31/12/2194, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2195 a 31/12/2195, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2196 a 31/12/2196, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2197 a 31/12/2197, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2198 a 31/12/2198, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2199 a 31/12/2199, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2200 a 31/12/2200, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2201 a 31/12/2201, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2202 a 31/12/2202, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2203 a 31/12/2203, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2204 a 31/12/2204, correspondendo ao tempo de 00 (zero) reais, entre 01/01/2205 a 31/12/2205, correspondendo ao tempo de 0